



**DÉCIMA RODADA DE LICITAÇÕES**  
**ATA DA 14ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

• **Data:** 17 de julho de 2009.

• **Participantes da CEL:**

José Cesário Cecchi  
Marcelo Pimenta  
Luciano Dias Losekann  
Mário César de Oliveira Lessa  
José Gutman  
Ney Maurício Carneiro da Cunha

• **Outros Participantes:**

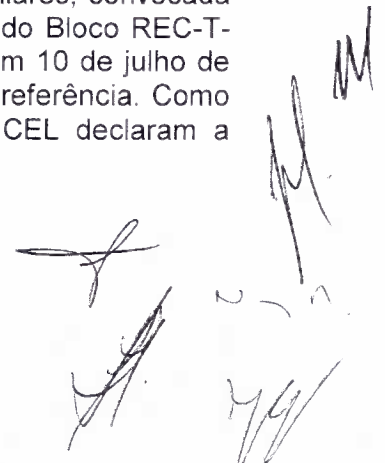
João Paulo Dutra de Andrade  
Luciana Palmeira Braga  
Tathiany Rodrigues Moreira  
Rebecca Marçal Carnelli  
Mário Jorge Figueira Confort

Pauta:


- Análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa Nord Oil & Gas S.A.
- Manifestação de Interesse do consórcio formado pelas empresas Primus Incorporação e Construção Ltda e Bimetal Indústria Metalúrgica para os Blocos REC-T-268 e REC-T-281
- Encerramento da Licitação do Bloco REC-T-239.

• **Relatório:**

1. Às 10h do dia 17 de julho de 2009, no Escritório Central da ANP, José Cesário Cecchi, Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL – iniciou a 14ª reunião da CEL da 10ª Rodada de Licitações. Os membros da CEL, indicados na Portaria ANP nº 127/07, estavam presentes, com exceção dos membros Guilherme E. Z. Papaterra e Adelaide Maria de Souza Antunes, que por motivos profissionais, não puderam comparecer.
2. O Superintendente de Promoção de Licitações, João Paulo Dutra de Andrade, apresentou aos membros da CEL o Recurso Administrativo interposto pela empresa Nord Oil & Gas S.A, a qual arrematou o Bloco SEAL-T-263. Esta empresa requereu à Diretoria Colegiada que seja atribuído efeito suspensivo ao Recurso e a reforma da decisão proferida pela CEL, exarada na Ata da 13ª Reunião, determinando-se a aceitação da garantia ofertada e a indicação de data para pagamento do Bônus de Assinatura.
3. Destacou, o Superintendente da SPL, que a Superintendência de Desenvolvimento e Produção, por meio do Ofício n.º 692/2009/SDP datado em 26/06/09, encaminhado à empresa Nord Oil & Gas, entendeu prejudicada a análise da previsão da produção constante da proposta de penhor da produção de petróleo e gás natural para a garantia financeira do PEM do Bloco SEAL-T-263, tendo em vista que a produção do poço 1-PTA-003-SE, localizado na área do Bloco Exploratório SEAL-T-330 foi autorizada apenas em caráter precário, visto que o Plano de Desenvolvimento ainda não foi aprovado. Ademais, a Cláusula 6.3, f3, do Edital da Décima Rodada determina que o penhor da Produção de Petróleo ou Gás Natural produzido no território nacional seja sobre Campos já em Produção. Além disso, o documento da garantia apresentado não estava notariado, conforme solicita o Edital em referência. Sendo comunicada sobre a não aceitação da garantia, a empresa não apresentou, até a data para a assinatura do Contrato, outra garantia válida.
4. Outrossim, cabe ressaltar que a empresa Nord Oil & Gas não pagou o Bônus de Assinatura, condição essencial para assinatura do Contrato de Concessão.
5. Os membros da CEL decidiram não reconsiderar a decisão recorrida, com base nos argumentos acima mencionados, e solicitaram que a SPL elaborasse Proposta de Ação para encaminhamento do Recurso ao conhecimento e julgamento da Diretoria Colegiada, conforme Seção 10 do Edital em referência.
6. Relatou, ainda, o Superintendente de Promoção de Licitações sobre o recebimento da correspondência CT 007/2009, datada de 9 de julho de 2009, enviada pelo consórcio formado pelas empresas Primus Incorporação e Construção Ltda e Bimetal Indústria Metalúrgica, na qual este manifesta o interesse em assinar os Contratos de Concessão para os Blocos REC-T-268 e REC-T-281. O Superintendente informou que foi enviado a estas empresas os Ofícios nº 082/2009/SPL e nº 083/2009/SPL, solicitando a constituição de novas garantias de oferta. Os membros da CEL solicitaram que a SPL realize os procedimentos necessários para a assinatura destes Contratos.
7. Por fim, o Superintendente da SPL expôs que a empresa Severo Villares, convocada como segunda colocada para a assinatura do Contrato de Concessão do Bloco REC-T-239, encaminhou a correspondência SVPetróleo-Of.042/2009, datada em 10 de julho de 2009, informando que optou por declinar da assinatura do contrato em referência. Como não há empresas remanescentes para este Bloco, os membros da CEL declaram a licitação encerrada.



8. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente da CEL agradeceu a participação e o empenho de todos e encerrou a reunião.



---

José Cesário Cecchi

---

Guilherme Eduardo  
Zerbinatti Papaterra



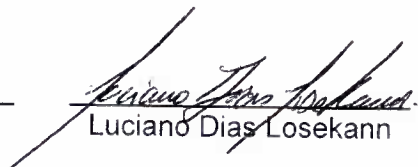
---

Marcelo E. Pimenta



---

Mário César de Oliveira  
Lessa




---

Luciano Dias Losekann

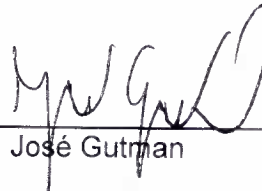
---

Adelaide Maria de Souza  
Antunes



---

Ney Maurício C. da Cunha



---

José Gutman